



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.749, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

Altera o Anexo I da Resolução SES/MG nº 8.428, de 09 de novembro de 2022, que estabelece as normas gerais para concessão e execução do incentivo financeiro para custeio, na esfera municipal, da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.174, de 16 de maio de 2023 que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.987, de 09 de novembro de 2022, que aprova as normas gerais para concessão e execução do incentivo financeiro para custeio, na esfera municipal, da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 8.428, de 09 de novembro de 2022, que estabelece as normas gerais para concessão e execução do incentivo financeiro para custeio, na esfera municipal, da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas, e dá outras providências, para os municípios citados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Fica revogado parcialmente o Anexo I da Resolução SES/MG Nº 8.641, de 15 de março de 2023, apenas as informações dos municípios citados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.749, DE 16 DE MAIO DE 2023**

**“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.428, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Atributos dos Municípios Beneficiários”**

<b>Município</b>	<b>Popula- ção (IBGE 2019)</b>	<b>Fator de aloca- ção</b>	<b>Nº máxi- mo de farm- ácias finan- ciá- veis</b>	<b>Nº de Unid- ades RFM Inau- gura- das</b>	<b>Valor Máximo do incentivo anual</b>	<b>Teto mensal SAI E SISAB</b>	<b>Valor máximo anual da produção serviços clínicos</b>
ALFENAS	80.973	1	6	0	R\$172.880,64	120	R\$ 45.705,60
JANUÁRIA	67.958	3	2	1	R\$86.440,32	40	R\$16.758,72
ITUIUTABA	105.818	1	3	1	R\$121.016,45	60	R\$22.852,80
JAÍBA	39.850	2	5	0	R\$168.558,62	100	R\$39.992,4 0
JANAÚBA	72.374	2	4	0	R\$149.829,89	80	R\$31.993,9 2
TRÊS PONTAS	57.127	1	2	1	R\$74.914,94	40	R\$15.235,20
MINAS NOVAS	31.509	4	6	1	R\$218.982,14	120	R\$54.846,72
MURIAÉ	109.997	1	2	0	R\$92.203,01	40	R\$15.235,20
TRÊS MARIAS	33.062	2	3	2	R\$102.287,71	60	R\$23.995,44
VERDELÂNDIA	9.527	4	5	0	R\$184.406,02	100	R\$45.705,60
VIÇOSA	79.910	1	3	4	R\$115.253,76	60	R\$22.852,80



Leia-se:

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.428, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Atributos dos Municípios Beneficiários”

Município	População (IBGE 2019)	Fator de alocação	Nº máximo de farmácias financiáveis	Nº de Unidades RFM Inauguradas	Valor Máximo do incentivo anual	Teto mensal SAI E SISAB	Valor máximo anual da produção de serviços clínicos
ALFENAS	80.973	1	4	0	R\$ 115.253,76	80	R\$ 30.470,40
JANUÁRIA	67.958	3	4	1	R\$ 149.829,89	80	R\$ 33.517,44
ITUIUTABA	105.818	1	6	1	R\$ 207.456,77	120	R\$ 45.705,60
JAÍBA	39.850	2	3	0	R\$ 108.050,40	60	R\$ 23.995,44
JANAÚBA	72.374	2	5	0	R\$ 180.084,00	100	R\$ 39.992,40
TRÊS PONTAS	57.127	1	3	1	R\$ 103.728,38	60	R\$ 22.852,80
MINAS NOVAS	31.509	4	2	1	R\$ 80.677,63	40	R\$ 18.282,24
MURIAÉ	109.997	1	6	0	R\$ 207.456,77	120	R\$ 45.705,60
TRÊS MARIAS	33.062	2	2	2	R\$ 72.033,60	40	R\$ 15.996,96
VERDELÂNDIA	9.527	4	2	0	R\$ 80.677,63	40	R\$ 18.282,24
VIÇOSA	79.910	1	5	4	R\$ 172.880,64	100	R\$ 38.088,00